



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na Câmara Municipal de João Neiva, situada na Praça Nossa Senhora do Líbano, 30, Centro, João Neiva – ES, iniciou-se a Audiência Pública para apresentação da proposta orçamentária para o exercício de 2024, na qual registrou-se a presença de secretários e servidores. O Secretário da Fazenda - SEMFA (Luiz Alberto Sanches), iniciou a audiência cumprimentando e agradecendo a presença de todos, além de informar que poderão fazer perguntas acerca do assunto tratado. Esta audiência tem como objetivo apresentar a proposta orçamentária para o exercício de 2024. Dando início a apresentação o Secretário da Fazenda - SEMFA (Luiz Alberto Sanches), passou a palavra para a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (Samira Piol Carrara de Angeli) para que falasse brevemente o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA 2024. Falou sobre as audiências nos bairros do município de João Neiva, que no total foram oito audiências, e que tinham como objetivo ouvir as demandas das comunidades. Algumas demandas já existiam no orçamento do município, e outras, exigem buscar recursos e elaborar projetos, sendo um trabalho que envolve todas as secretarias municipais. Ressaltou a importância da participação da comunidade nas audiências, pois, dessa forma conseguem identificar as necessidades de cada bairro. Informou que processo de elaboração será enviado para Câmara Municipal de João Neiva para que os vereadores possam fazer suas análises e finalizou sua fala, passando a palavra para o Secretário da Fazenda - SEMFA (Luiz Alberto Sanches) para dar continuidade. Falou sobre o conceito de Lei Orçamentária Anual que é um Plano de Trabalho expresso por um conjunto de ações do Governo, identificadas por Dotações Orçamentárias e Recursos Financeiros, necessários à realização das Metas e Prioridades definidas pela LDO e pelo PPA. Seguindo, falou sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias que é a Lei que estabelece quais serão as prioridades para o ano seguinte, e explicou a importância dessa Lei tendo como funções importantes: importantes funções, como fixar o montante de recursos que o governo pretende utilizar e/ou economizar; traçar regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autorizar o aumento das despesas com pessoal, entre outras. Dando



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

sequência, explicou acerca do Plano Plurianual que tem como objetivo identificar as prioridades da gestão durante quatro anos, principalmente os investimentos de maior porte. Falou brevemente sobre o que é orçamento sendo uma ferramenta que calcula o gasto que vai ser realizado a partir do que se tem de recursos em mãos a partir de um período para um determinado período. Ressaltou que a LOA é uma das leis mais importantes porque nessa lei, está contido um planejamento de gastos que define as obras e os serviços que são prioritários naquela região, naquele período, levando em conta os recursos disponíveis. Em relação as funções do Orçamento, tem como principal, reduzir as desigualdades inter-regionais segundo critério populacional. No que se refere ao conteúdo da LOA deve conter todas as receitas e todas as despesas relativas ao orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimentos. Falou a respeito da iniciativa para a elaboração da LOA, sendo o Poder Executivo que toma essa decisão. Continuando, explicou as etapas da LOA, que são três fases: Elaboração; Discussão e Votação. Ressaltou que na ausência da Lei o Executivo fica autorizado a gastar 1/12 (um doze avos) das despesas correntes previstas na proposta orçamentária anterior, até a sanção da LOA. Falou sobre a fundamentação legal, contida no Art. 165 da Constituição Federal de 1988, que definiu a forma de integração entre plano e orçamento através da criação desses três instrumentos: Plano Plurianual – PPA – Planejar (04 anos); Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Orientar (01 ano); Lei Orçamentária Anual – LOA – Executar (01 ano). No que concerne à transparência o Art. 48º Lei Compl. Federal 101/2000 § único, Inciso I aduz que a transparência será assegurada também mediante: incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos. Dando prosseguimento a audiência falou sobre as Receitas e Despesas para o Orçamento de 2024. Conceituou o que é Receita, e em seguida elencou quais são as fontes de receita. As estimativas de receitas deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária e incentivos fiscais autorizados. Demonstrou através de tabela as metas previstas de receita da LOA 2024. Em seguida, explicou o que é despesa, sendo u conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital). Especialmente destinados aos serviços públicos como: Saúde, Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL.: (0XX27)3258-4700 – FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA –ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Assistência Social, Cultura. Evidenciou por meio de tabela: a fixação de despesa por categoria econômica; a despesa detalhada por órgão e aplicação para o exercício de 2024; e as despesas previstas na LOA 2024 por função de Governo. Por fim, falou sobre a autorização para abertura de créditos suplementares. Nada mais havendo a tratar, franqueou a palavra e se colocou à disposição para perguntas que foram prontamente respondidas, agradecendo a participação de todos os presentes e declarou encerrada a Audiência Pública às quinze horas e trinta minutos. Eu, Diego Pavesi Cometti, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

Luiz Alberto Sanches

Secretário Municipal da Fazenda

Diego Pavesi Cometti

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL.: (0XX27) 3258-4700 - FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29690-000 - JOÃO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

LISTA DE PRESENÇA

Data: 27 de setembro de 2023

Horário: 14h

Local: Câmara Municipal de João Neiva.

Assunto: Apresentação de Prestação de Contas de Gestão referente ao 2º quadrimestre do ano de 2023 e Apresentação da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2024

Nº	NOME	
1	Luiz ALBERTO SANCHEZ	
2	Wilson Marcos S. Pimenta	
3	Dirge Tauli Costa	
4	Edilson Montevan	
5	MARIA ABREU DA GARDI	
6	GIANI murina RAUPEIRATI	
7	DAVID SANSO	
8	Glória Cristina Teixeira Damora	
9	Quelb P. Damberg	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 - CENTRO - TEL: (0XX27) 3258-4700 - FAX: (0XX27) 3258-4724
CEP: 29690-000 - JOÃO NEVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-96

10	Samira Rio/Cavare	
11	Symone Granvelle Baiao	
12	Andra P. Sousa	
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		

Prefeitura Municipal de

JOÃO NEIVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA
MUNICIPAL DA FAZENDA

LOA - Lei Orçamentária Anual

É um Plano de Trabalho expresso por um conjunto de ações do Governo, identificadas por Dotações Orçamentárias e Recursos Financeiros, necessários à realização das Metas e Prioridades definidas pela LDO e pelo PPA.

A LOA é uma Ferramenta ou Plano de Trabalho que traz, de forma detalhada, as ações que serão implementadas e executadas pelo poder público no período de um ano.

O que é Lei de Diretrizes Orçamentárias?

É a Lei que estabelece quais serão as prioridades para o ano seguinte. Assim, tudo que for aprovado nessa Lei deve ser considerado na elaboração e na execução da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Qual a importância dessa Lei?

Além de orientar a elaboração e a execução do orçamento, a LDO tem outras importantes funções, como fixar o montante de recursos que o governo pretende utilizar e/ou economizar; traçar regras, vedações e limites para as despesas dos Poderes; autorizar o aumento das despesas com pessoal; regulamentar as transferências a entes públicos e privados; disciplinar o equilíbrio entre as receitas e as despesas; indicar prioridades para os financiamentos pelos bancos públicos, disciplinar regras de caráter tributário, entre outras.

O que é Plano Plurianual?

As receitas e as despesas de um governo devem seguir um planejamento. Para tanto, o primeiro passo é a definição de um plano abrangente, denominado Plano Plurianual (PPA).

Qual a importância desse plano?

É esse plano que identifica as prioridades da gestão durante quatro anos, principalmente os investimentos de maior porte.

No município, uma proposta de PPA é elaborada pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal da Fazenda

Orçamento

Ferramenta que calcula o gasto que vai ser realizado a partir do que se tem de recursos em mãos a partir de um período para um determinado período.

Significado

A palavra orçar significa “calcular, avaliar, estimar, beirar, computar”.

Orçamento Público

Define as metas, de receitas e despesas de modo a evidenciar e possibilitar a realização das políticas e programas do governo municipal, para um período de um ano.

Nos municípios, a LOA é uma das leis mais importantes porque nessa lei, está contido um planejamento de gastos que define as obras e os serviços que são prioritários naquela região, naquele período, levando em conta os recursos disponíveis.

Nela está selecionado tudo o que é mais urgente e importante para a comunidade.

Funções do Orçamento

Uma das funções do orçamento é a de reduzir as desigualdades inter-regionais segundo critério populacional. Essa função é também característica do PPA e foi estabelecida pela Constituição.

Outra função é a de servir como instrumento de planejamento para o Poder Executivo e também de transparência para o controle da sociedade civil.

No mundo da economia costumamos dizer que os **”recursos são escassos, e as necessidades, ilimitadas”**.

Conteúdo

A LOA deve conter todas as receitas e todas as despesas relativas ao orçamento fiscal, o orçamento da seguridade social e o orçamento de investimentos, para um ano de exercício, para os quais denominamos de Contas de Pessoal, Contas de Custeio, Contas de Investimentos e Contas de Contingência.

Iniciativa da elaboração da LOA

Formalmente, é o Poder Executivo que toma essa decisão, mas o processo político, o jogo de forças, o equilíbrio de poderes entre o Executivo e o Legislativo e a intervenção popular fazem com que essa decisão seja compartilhada.

Exemplo: **Intervenção popular**

O número de escolas por bairro corresponde ao número de crianças e adolescentes em idade escolar?

No seu município? Você consegue identificar disparidades não atendidas pelo orçamento?

Etapas da LOA

Elaboração → Discussão → Votação

O Executivo elabora e remete ao Legislativo seu projeto de LOA.

A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa assume a análise e a coordenação dos trabalhos, discute o orçamento e propõe ou não à inclusão de emendas e propostas de substitutivo em seus dispositivos e posteriormente vota pela aprovação do projeto que vira lei.

O Legislativo devolve a lei ao Executivo para ser sancionada antes do começo do ano de vigência do orçamento.

Prazo máximo: 31 de dezembro.

Na ausência da lei ?

Pois é, o Legislativo pode atrasar a devolução do substitutivo.

Nesse caso, o ano se inicia sem uma lei orçamentária aprovada.

E agora?

Bem, o Executivo fica autorizado a gastar 1/12 (um doze avos) das despesas correntes previstas na proposta orçamentária anterior, até a sanção da LOA.

Fica proibido de gastar em despesas de capital.

Fundamentação Legal

Art. 165 da Constituição de 1988 – definiu a forma de integração entre plano e orçamento através da criação desses três instrumentos:

- ❖ **Plano Plurianual – PPA – Planejar (04 anos)**
- ❖ **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Orientar (01 ano)**
- ❖ **Lei Orçamentária Anual – LOA – Executar (01 ano)**

Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000 - O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

Fundamentação Legal

Lei Orgânica do Município Art. 110 - Os projetos de leis relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, cabendo à sua comissão específica de caráter permanente emitir parecer.

Instrução Normativa SPO Nº 003/2015 - Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) e garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 (LRF), no âmbito do Município de João Neiva/ES.

Audiência Pública

Transparência, Controle e Fiscalização

Art. 48º Lei Compl. Federal 101/2000...

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

Prefeitura Municipal de

JOÃO NEIVA

Estatuto das Cidades

Lei Federal 10.257/2001...

Gestão Orçamentária Participativa

Art. 44º . No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Recapitulando

- A LOA é um Plano de Trabalho, interligado à PPA e LDO, de iniciativa do Poder Executivo, que demonstra de forma detalhada todas as receitas e despesas, quantifica e demonstra as ações que serão implementadas e executadas pelo período de um ano, que tem como um dos objetivos principais o equilíbrio das desigualdades inter-regionais.
- Deve ser transparente e conter a participação popular e instituída, é uma das leis mais importantes porque nela está contido um planejamento de gastos, que nela são definidas as obras e os serviços que são prioritários.
- Que deve ter aprovação do Poder Legislativo.
- Que tem fundamento legal na CF, na LRF e Estatuto das Cidades, Lei Orgânica Municipal e suas Instruções Normativas.

Prefeitura Municipal de

JOÃO NEIVA

ORÇAMENTO 2024

RECEITAS X DESPESAS



RECEITAS



É todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos que o poder público tem o direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros instrumentos de que derivem direitos a favor do Município.

Prefeitura Municipal de

JOÃO NEIVA

ORÇAMENTO 2024



FONTES DE RECEITAS:

FPM – AFM – CFEM – FUNDEB – SUS – FNAS – ITR

ICMS – FEP – IPVA – FDM – CIDE – IPI

**ISS – COSIP - IPTU – ITBI – IRRF – LEILÃO - TAXAS DE
SERVIÇOS**

**CONVÊNIOS – EMENDAS PARLAMENTARES – INICIATIVA
PRIVADA - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES E DA DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA**

ORÇAMENTO 2024



ESTIMATIVAS DE RECEITAS:

Deverá observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000.

RECEITAS - METAS PREVISTA NA LOA 2024 – ANEXO II			
RECEITA TOTAL		125.084.666,88	100,00%
RECEITAS CORRENTES		123.447.720,00	98,69%
Receitas Tributárias		15.336.001,00	12,26%
Receitas de Contribuições		4.563.778,74	3,65%
Receitas Patrimoniais		11.152.841,00	8,92%
Receitas de Serviços		5.368.392,00	4,29%
Transferências Correntes		86.093.435,80	68,83%
Outras Receitas Correntes		933.271,46	0,75%
(-) Dedução p/ o FUNDEB		-10.851.120,00	-8,68%
(-) Dedução Receitas de Impostos (União)		-6.401.000,00	58,99%
(-) Dedução Receitas de Transferências (Estado)		-4.450.120,000	41,01%
Receitas de Capital		86.400,00	0,07%
Alienação de Bens		86.400,00	0,07%
Transferências de Capital		0,00	0,00%
Receitas de Operações Intraorçamentárias		12.401.666,88	9,91%
Contribuições Patronal, e Parcelamento Servidores		3.777.196,45	30,46%
Outros Serviços (SAAE)		188.701,06	1,52%
Aporte para Déficit Atuarial ao RPPS		8.435.769,37	68,02%
TOTAL GERAL		112.683.000,00	90,09%

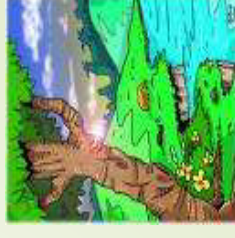
Prefeitura Municipal de

JOÃO NEIVA

DESPESA

É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para custear os serviços públicos prestados à sociedade (despesas correntes) ou para a realização de investimentos (despesas de capital);

É toda saída de recursos de pagamentos efetuados, a qualquer título pelos agentes pagadores para saldar gastos fixados na Lei do Orçamento, em especial destinado à execução dos serviços públicos.



Prefeitura Municipal de

JOÃO NEIVA

FIXAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA – ANEXO II		
DESCRIÇÃO DA DESPESA ORÇADA	PREVISÃO LOA 2024	
	ORÇADO	PERCENTUAL
DESPESA TOTAL	125.084.666,88	
DESPESAS CORRENTES	100.217.751,66	80,12%
Pessoal e Encargos Sociais	49.871.965,45	49,76%
Juros e Encargos da Dívida	83.700,00	0,08%
Outras Despesas Correntes	50.262.086,21	50,15%
DESPESAS DE CAPITAL	8.667.110,17	6,93%
Investimentos	8.444.410,17	97,43%
Amortização da Dívida	222.700,00	2,57%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.199.805,05	12,95%
Reserva Contingência (RPPS ,Déficit Atuarial)	16.199.805,05	100,00%
DESPESA INTRAORÇAMENTÁRIA	(12.401.666,88)	-9,91%
TOTAL GERAL	112.683.000,00	100,00

Prefeitura Municipal de

DESPESA DETALHADA POR ÓRGÃO E APLICAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2024 – Anexo II

DESCRIÇÃO	PESSOAL	CUSTEIO	INVESTIMENTO	TOTAL
Câmara Municipal	2.806.710,00	1.124.402,73	215.000,00	4.146.112,73
Gabinete do Prefeito	1.410.800,00	417.900,00	41.443,75	1.870.143,75
Secretaria Municipal de Administração	1.982.000,00	4.743.202,00	70.400,00	6.795.602,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Des. Econômico	260.500,00	64.100,00	90.600,00	415.200,00
Secretaria Municipal da Fazenda	982.300,00	7.286.190,30	261.900,00	8.530.390,30
Secretaria M. Des. Urbano, Habitação e Obras Públicas	1.469.200,00	9.428.800,00	3.093.052,00	13.991.052,00
Secretaria Municipal de Educação	14.035.497,00	7.826.400,00	2.749.481,00	24.611.378,00
Secretaria Municipal de Agricultura	836.700,00	738.650,00	32.350,00	1.607.700,00
Secretaria Municipal M. Ambiente e Des. Sustentável	589.800,00	822.101,00	31.600,00	1.443.501,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte	663.565,00	355.960,00	30.650,00	1.050.175,00
Controladoria Geral	258.800,00	40.050,00	3.400,00	302.250,00
Secretaria Mun. de Trabalho Assistência e Des. Social	1.757.250,00	1.816.097,64	53.495,36	3.626.843,00
Secretaria Municipal de Saúde	6.753.405,00	11.995.739,48	175.937,00	18.925.081,48
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.528.500,00	2.586.492,00	1.668.801,06	5.783.793,06
Fundo da Infância e Adolescência – FIA	0,00	337.000,00	0,00	337.000,00
IPSJON– Instituto Previdência dos Servid. Municipais	14.536.938,45	762.701,06	149.000,00	15.448.639,51
IPSJON - Reserva de Contingência - RPPS	0,00	16.179.805,05	0,00	16.179.805,05
Reserva de Contingência Administração	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
TOTAL GERAL	49.871.965,45	66.545.591,26	8.667.110,17	125.084.666,88

DESPESAS PREVISTAS NA LOA 2024 POR FUNÇÃO DE GOVERNO – ANEXO VII		
Câmara Municipal		4.146.112,73
Gabinete do Prefeito		1.870.143,75
Secretaria Municipal de Administração		6.795.602,00
Secretaria M.Planejamento e Des. Econômico		415.200,00
Secretaria Municipal da Fazenda		8.530.390,30
Secret. M. Des. Urbano, Habit. e Obras Públ.		13.991.052,00
Secretaria Municipal de Educação		24.611.378,00
Secretaria Municipal de Agricultura		1.607.700,00
Secretaria M. Meio Amb. e Des.Sustentável		1.443.501,00
Secretaria M. Cultura, Turismo e Esporte		1.050.175,00
Controladoria Geral		302.250,00
Secret. M. Trabalho, Assist. e Desen. Social		3.626.843,00
Secretaria Municipal de Saúde		18.925.081,48
Fundo da Infância e Adolescência - FIA		337.000,00
SAAE – Serv. Autônomo de Água e Esgoto		5.783.793,06
IPSJON		31.628.444,56
Reserva Contingência		20.000,00
Despesas Intraorçamentárias (deduções)		-12.401.666,88
TOTAL		112.683.000,00

Autorização para abertura de créditos suplementares:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal de João Neiva autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I – até o limite de 50%(cinquenta por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o disposto no art. 7º, I e art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta TCEES nº. 028 de 08 de julho de 2004, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;

II – até 100% (cem por cento) do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – até 100% (cem por cento) do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º, e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – até 100% (cem por cento) do recurso de convênio firmado no exercício, conforme Parecer Consulta TCEES n. 028/2004;

V - até 100% (cem por cento) do produto de operações de crédito autorizadas, de forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, conforme inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – até 50% (cinquenta por cento) do valor total das dotações de pessoal e encargos sociais que se encontrarem insuficientemente dotadas, mediante anulação de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

VII – até 100% (cem por cento) das movimentações por anulação total ou parcial de dotações realizadas dentro do mesmo projeto ou atividade.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares autorizados no caput do artigo poderão ocorrer entre todas as Unidades Gestoras integrantes do Orçamento do município através de Decreto municipal.

Prefeitura Municipal de

JOÃO NEIVA

*Os sonhos não determinam o lugar em
que você vai estar, mas produzem a
força necessária para tirá-lo do lugar
em que está!*

Augusto Cury

À todos os nossos agradecimentos!!!